

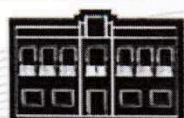
PREFEITURA DE
JAGUARETAMA
Rumo ao Novo com o Povo



29	ROTA 29 ENTRONCAMENTO AROEIAS MANHÃ/TARDE: PROMOTOR, CASA NOVA, ROTA PRINCIPAL. ATENDE 4 ALUNOS TURNO NO TURNO MANHÃ E 4 ALUNOS NO TURNO DA TARDE.	04	04	KM	60	12.000		
30	ROTA 30 ENTRONCAMENTO AROEIRAS MANHÃ/TARDE: CARNAUBINHA ATÉ A ROTA PRINCIPAL. ATENDE 5 ALUNOS PELA MANHÃ E 4 ALUNOS PELA TARDE	05	03	KM	12	2.400		
31	ROTA 32 VARZEA GRANDE MANHÃ/TARDE: SÃO JOSÉ, TAPERINHA, VÁRZEA GRANDE. ATENDE 35 ALUNOS. RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO NO PERÍODO DA TARDE.	18	17	KM	40	8.000		
32	ROTA 33 BONITO-SEDE MANHÃ/TARDE: LINDEZA (CASA DE MAURÍCIO), LINDAR, FAZENDA DE TADEU, LORETO (CASA DE KAKÁ), CE-371, BONITO (ESCOLA), FINAL DAS AULAS RETORNA PELO MESMO PERCURSO. ATENDE 16 ALUNOS. TARDE SAÍDA	16	14	KM	100	20.000		

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



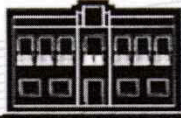
PREFEITURA DE
JAGUARETAMA
Rumo ao Novo com o Povo



	LINDEZA (CASA DO MAURÍCIO), LINDAR, FAZENDA DE TADEU, LOREDO (CASA DE KAKÁ), CE-371, BONITO (ESCOLA), FINAL DAS AULAS, RETORNA PELO MESMO PERCURSO. ATENDE 14 ALUNOS.							
33	ROTA 31 ENTRONCAMENTO BARRA/JAGUARETAMA: SAI DO SÍTIO BARRA, RIACHO DAS PEDRAS, ESCOLA/SEDE. ATENDE 6 ALUNOS.	06	--	KM	18	3.600		
34	ROTA 34 PEDRA E CAL MANHÃ/TARDE: CORONEL, SALGADO, AGROFATIMA, BOM JARDIM, FLORISBELA, KANGALHA, SANTA CRUZ, PEDRA E CAL, NO FINAL DAS AULAS RETORNA PELO MESMO PERCURSO, ATENDENDO 25 ALUNOS PELA MANHÃ E 25 ALUNOS PELA TARDE.	25	25	KM	122	24.400		
35	ROTA 35 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO PARA FICAR DISPONIVEL PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES EM CASO DOS VEICULOS PROPRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTEJA SEM CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR OS	34	--	KM	50	10.000		

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



	ALUNOS. CAPACIDADE DE 34 ALUNOS.							
36	ROTA 36 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO PARA FICAR DISPONIVEL PARA SUPRIR ÁS NECESSIDADES EM CASO DOS VEICULOS PROPRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTEJA SEM CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR OS ALUNOS. CAPACIDADE DE 34 ALUNOS.	34	--	KM	50	10.000		
37	ROTA 37 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO PARA FICAR DISPONIVEL PARA SUPRIR ÁS NECESSIDADES EM CASO DOS VEICULOS PROPRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTEJA SEM CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR OS ALUNOS. CAPACIDADE DE 18 ALUNOS.	18	--	KM	50	10.000		

Francisco Jean Barreto de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA

APREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA ESTADO DO CEARÁ

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE VEICULO/CAP. ALUNOS	UND	ANO	RENAVAM	PLACA	QUANT MÊS OU KM	VALOR MENSAL /POR KM	VALOR TOTAL

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N 2017012502 - SEDUC, PROCESSO 2017012502 - SEDUC. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, que trata da contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar da rede municipal de ensino, incluso motorista, no Exercício de 2017, conforme especificações mais detalhadas constantes no Anexo I, do presente Edital - especificamente **RELAÇÃO DE VEÍCULOS E ROTAS**, Minuta de Proposta e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital. -**VALOR**

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR
EXTENSO:.....

O MENOR PREÇO PROPOSTO CONTEMPLA TODAS AS DESPESAS
NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DO CONTRATO CONFORME EDITAL DE
LICITAÇÃO.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege
supracitada licitação.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

ANEXO III

CONTRATO n°

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATADA: _____

O Município de Jaguarétama, através da Secretaria de _____, com sede na RUA TRISTÃO GONCALVES, 185, CENTRO, Estado do Ceará - CEP: 63:480-000 telefone n° (88) FONE/FAX: 3576.1305, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representado _____, Sr. _____, portador do CPF, _____, RG _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n° _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, representada por (nome e qualificação), doravante denominada CONTRATADA, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n° 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente Contrato consiste na contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar da rede municipal de ensino, incluso motorista, no Exercício de 2017, conforme especificações mais detalhadas constantes no Anexo I, do presente Edital - especificamente RELAÇÃO DE VEÍCULOS, Minuta de Proposta e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital no Pregão Presencial n° 2017012502 - SEDUC protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA sob n°. 2017012502 - SEDUC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA:

Compete a Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA:

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



- I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);
- II** - Receber os veículos alugados junto à **CONTRATADA**, verificando se estão de acordo com o que foi especificado;
- III** - Pagar a importância correspondente aos veículos que rodarem efetivamente de acordo com o solicitado pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;
- IV** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- V** - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- VI** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;
- VII** - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- VIII** - não haverá pagamento referente ao período de férias escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Prestar os serviços, conforme rotas e horários estabelecidos pela Contratante;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante ou a terceiros pelos seus empregados;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- g) Em caso de impossibilidade, por qualquer que seja o motivo, do CONTRATADO realizar os serviços objeto deste contrato, ficará sob sua inteira responsabilidade a colocação de outro veículo similar ao seu, para prestar o serviço.
- h) Em caso de não cumprimento do dispositivo anterior, deverá ser a CONTRATANTE avisada para que se proceda o desconto do(s) dia(s) parado(s), sob pena de rompimento deste CONTRATO.
- i) Não transferir, sob qualquer hipótese, sua responsabilidade para outas entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- l) Solicitar a Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA nota de empenho, em conformidade com os KM efetivamente rodados do mês anterior, apresentando a nota fiscal de acordo com a nota de empenho;
- m) Apresentar conta bancária, no banco indicado pela Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, caso o pagamento não seja por boleto bancário;
- n) Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com óleo de motor trocado, filtro de óleo e de ar novos.
- o) Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os veículos locados, para as providências cabíveis.
- p) Responsabilizar-se pela franquia do seguro, conforme valor da apólice apresentada.
- q) Responsabilizar-se por infrações e indicação do condutor
- r) Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2017**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com o permitido neste artigo.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



CLÁUSULA QUINTA - DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, embora resguardadas, a Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial nos serviços ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A multa, prevista no item II do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município de Jaguaretama, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, podendo a Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, se for o caso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



Parágrafo Quarto - Poderá a Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, ou do rompimento contratual, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

Parágrafo Quinto - O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

Parágrafo Sexto - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Pelos serviços aqui pactuados, a Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA pagará o preço global de R\$(-).

Parágrafo Primeiro - Os preços serão fixos e irremovíveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** apresentará, nota fiscal referente a todos os veículos que foram locados no mês, com a quantidade de km rodados, ficando o pagamento obrigatoriamente de ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do dia subsequente ao recebimento da nota fiscal, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente de sua titularidade servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura, podendo ainda ser realizado por boleto bancário.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

